

**O EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021
SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA RECEBIMENTO DE HIDRÔMETROS A SEREM INSTALADOS
EM MUNICÍPIOS COM BAIXO ÍNDICE DE HIDROMETRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ**

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, CNPJ 27.368.899/0001-56, por meio da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCIDADES, torna público a presente Manifestação de Interesse 001/2021, para o fornecimento de Hidrômetros Volumétricos Multijato, a fim de serem instalados em municípios do Estado do Ceará, por proponentes gestores de Sistemas de Abastecimento de água.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como para o incremento dos índices de micromedição de abastecimento de água, investindo em sistemas de abastecimento para consumo humano em comunidades urbanas e rurais com baixo índice de hidrometração no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e na resiliência da prestação desse serviço.

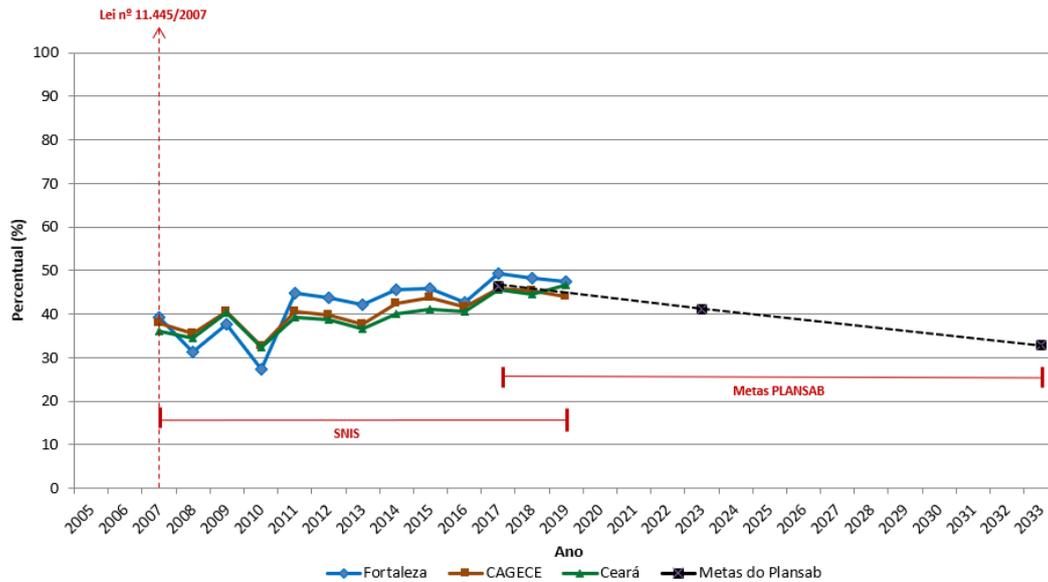
A presente Chamada Pública atende aos critérios definidos na Lei Complementar Nº 162/2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento no Estado do Ceará e cria o Fundo Estadual de Saneamento, bem como no Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do e-mail fesb@cidades.ce.gov.br ou entrar em contato através do telefone (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598.

2. JUSTIFICATIVA

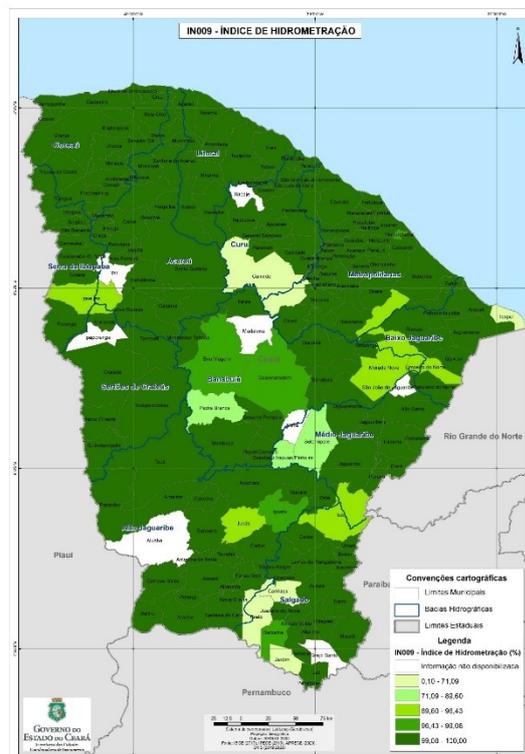
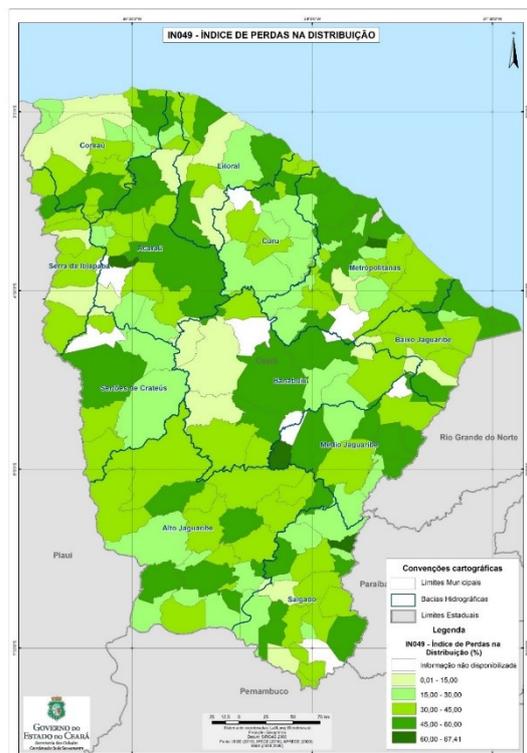
O novo Marco Legal Regulatório do Saneamento Básico, expresso pela lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, dentre outras resoluções, elevou as metas de redução das perdas de água em Sistemas de Abastecimento; tais perdas podem ser classificadas em: reais, relacionadas a vazamentos e extravazamentos de reservatórios, vazamentos de adutoras, redes e ramais; e aparentes, relacionadas ao consumo não autorizado e à imprecisão de medição, como problemas nos hidrômetros.

Ao analisar os dados de perdas e hidrometração no Estado, notamos que existe uma demanda reprimida para a adequação às novas metas supracitadas. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS representa as perdas a partir de dados levantados até 2019, sendo o histórico desse indicador para o Ceará, Fortaleza e Cagece, bem como a projeção necessária para que sejam alcançadas as metas previstas no Plansab, apresentado na figura abaixo.



Índice de perdas* na distribuição (IN 049) para Fortaleza, Cagece e Ceará

Também é demonstrada a demanda suprimida nos mapas abaixo, que ilustram a situação dos municípios cearenses com relação aos índices de Perdas e de Hidrometração:



A aquisição dos hidrômetros a serem instalados em comunidades urbanas e rurais, localizadas em municípios em situação crítica com relação ao índice de perdas na distribuição e ao índice de hidrometração, certamente contribuirá para o alcance das metas supracitadas, estando em consonância com os objetivos de universalização do abastecimento, requisito para utilização de recursos do FESB, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 162/2016 e o Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como para o incremento dos índices de micromedição de abastecimento de água, investindo em sistemas de abastecimento para consumo humano em comunidades urbanas com baixo índice de hidrometração no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e na resiliência da prestação desse serviço.

Para tanto, pretende-se levantar a demanda entre os municípios que se encontram na pior situação com relação aos índices supramencionados, por meio deste Edital, classificando-os para que possam participar de Ata de Registro de Preço, a partir de recursos do FESB, cujo gestor será a Secretaria das Cidades, a fim de adquirirem hidrômetros. Tal estratégia visa garantir a uniformidade dos custos de aquisição e ganhos em escala, atendo-se ao princípio da Economicidade.

Os proponentes ficarão responsáveis pelo transporte e instalação dos equipamentos fornecidos, e prestarão contas junto à Secretaria das Cidades, ao final do prazo estipulado, para comprovação da correta aplicação dos recursos disponibilizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital é regido por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, Lei Complementar Nº 162/2016 e o Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto 34.028/2021.

4. DO OBJETO

- 4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de proponentes gestores de Sistemas de Abastecimento de água no Estado do Ceará, localizadas em municípios com baixo índice de hidrometração, conforme levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2019 (Anexo I), para aquisição de Hidrômetros Volumétricos Multijato, a serem utilizados em novas ligações de água e nas atividades de manutenção corretiva e preventiva de hidrômetros instalados e redução das perdas de água.
- 4.2. Serão adquiridos até 15.000 unidades de hidrômetros a serem destinados para os municípios do Estado do Ceará e até 15.000 unidades de hidrômetros a serem destinados para Organizações da Sociedade Civil, do Estado do Ceará, conforme atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Para a aquisição dos hidrômetros, a Secretaria das Cidades irá promover uma Ata de Registro de Preço a qual todos os participantes deste programa deverão aderir, a fim de garantir execução do princípio da economicidade e ganho de escala;
- 4.4. Os proponentes selecionados se comprometem a instalar os hidrômetros conforme a demanda informada no processo seletivo ou aprovada pela Secretaria das Cidades, em prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Recebimento dos equipamentos no local designado no ato de inscrição;
- 4.5. Esta manifestação prevê a aquisição exclusiva de hidrômetros, juntamente com o kit de instalação dos mesmos (porcas, tubetes e borracha de vedação).
- 4.6. Os custos de instalação dos equipamentos, do transporte do local de recebimento aos locais de instalação, bem como quaisquer outros custos que surjam oriundos dos procedimentos de instalação ou substituição dos mesmos, ficarão por conta dos proponentes selecionados.

4.7. Os proponentes submeterão, no curso do processo seletivo, um Plano de Implementação, onde constará a quantidade de hidrômetros solicitada, distribuída por bairros, distritos, localidades ou regiões do município, com data estimada de implantação, limitando-se, esta, a até 12 meses após assinado o termo de recebimento dos equipamentos por parte da vencedora.

5. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Os investimentos que serão contemplados no presente Edital serão exclusivamente aplicados em municípios do Estado do Ceará que apresentaram Índice de Hidrometração abaixo de 99,08%, conforme levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2019 (Anexo I).

6. DOS PROPONENTES

6.1. Poderão apresentar Manifestação de Interesse (MI) para o Edital 001/2021:

- a) Organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, cujos objetivos estabelecidos em contrato social estejam em conformidade com o disposto no caput do artigo 10 no Decreto 32024/2016 e que atendam ao disposto no presente Edital de Chamada Pública.
- b) os municípios do Estado do Ceará que se enquadrem nas condições do art.4º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016.

As Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento em sistema eletrônico específico, disponível no site da Secretaria da Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>).

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Serão adquiridos, por meio de Ata de Registro de Preços, Hidrômetros Volumétricos Multijato conforme as seguintes especificações:

Hidrômetro multijato CL – B, QN 1,5m³/h x DN 20 mm (3/4”)

Especificação Técnica (Sinopse):

Hidrômetro multijato, classe metrológica B, relojoaria 45º seca não blindada ou não soldada e orientável manualmente em até 360º, multijato, transmissão magnética, leitura direta, bujão do regulador metálico em latão, funcionamento reversível, cúpula em policarbonato transparente,

para medição de água fria temperatura de 1°C a 40°C. Este medidor será fornecido com tubete, porca para tubete, borracha de vedação 3/4" e filtro.

7.2. Poderão ser alteradas as especificações acima descritas, sem prejuízo ao objeto deste edital de chamamento, em virtude de disponibilidade no mercado, economicidade da aquisição ou quaisquer outros fatos supervenientes decorrentes do processo de aquisição.

7.2.1. Na ocorrência do descrito no item 7.2, será publicada a nova especificação no site da Secretaria das Cidades, podendo os proponentes se manifestarem através do e-mail fesb@cidades.ce.gov.br em prazo de até 5 (cinco) dias úteis acerca de eventuais ajustes no quantitativo de hidrômetros demandados, ou ainda sobre a desistência do certame.

7.2.2. Caso não haja manifestação dos Proponentes, subentende-se que houve concordância plena à alteração ocorrida.

8. DA FONTE DOS RECURSOS

8.1. Os recursos destinados a aquisição dos Hidrômetros, conforme descrito no item 7, por meio de Ata de Registro de Preços, são oriundos do Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

9.1. Para aprovação e seleção das proponentes a receberem do objeto deste Edital de Chamada Pública Nº 001/2021, a Secretaria das Cidades indicará Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização, a serem observados quando da análise e seleção das propostas apresentadas.

9.2. Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os seguintes:

a) Proponentes que se enquadrem nas opções descritas no item 6.1 deste edital.

9.3. Os critérios de Priorização estão relacionados a seguir:

- a) Maior número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado.
- b) Maior índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019.
- c) Menor índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019.
- d) Índice de Desenvolvimento Humano.
- e) Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.
- f) Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.

10. DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR

- 10.1. A Secretaria das Cidades constituirá um Comitê Multidisciplinar composto por 4 membros designados dentre o corpo técnico desta Secretaria.
- 10.2. O Comitê Multidisciplinar é o órgão colegiado destinado a organizar, analisar e avaliar a presente Chamada Pública, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das manifestações de interesse.
- 10.3. Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros do Comitê, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem prejuízos a continuidade das atividades estabelecidas para o Comitê no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 10.4. Para subsidiar seus trabalhos, o Comitê Multidisciplinar poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.5. O Comitê Multidisciplinar poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. Este Edital pretende selecionar as propostas apresentadas pelas proponentes, resguardada a distribuição de até 30.000 unidades de hidrômetros, conforme condições contidas no item 6 deste Edital, e classificá-las conforme processo estabelecido a seguir.

FASE	ETAPA	CARÁTER	PRAZOS/DATAS
1	Lançamento e divulgação do edital de chamamento público	Consulta de divulgação dos procedimentos	19/11/2021 a 30/11/2021
2	Inscrição gratuita da manifestação de interesse através do site Secretaria das Cidades	Inscrição e Inserção de documentos no sistema	19/11/2021 a 30/11/2021
3	Avaliação Competitiva das propostas pelo Comitê Multidisciplinar	Avaliação Documental	01/12/2021 a 07/12/2021

4	Divulgação preliminar do resultado	Divulgação preliminar do resultado	08/12/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Recurso Administrativo	08/12/2021 a 12/12/2021
6	Análise dos recursos pelo Comitê Multidisciplinar	Análise dos recursos	13/12/2021 a 15/12/2021
7	Divulgação final das Manifestações elegíveis	Apresentação de resultado final	16/12/2021
8	Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB	Transparência e Controle Social	Até 23/12/2021

11.1.1. Do Lançamento e Divulgação do Edital

11.1.1.1. O extrato da Portaria com o Edital de Manifestação Interesse será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e a íntegra do documento será publicada no site da Secretaria das Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>) para ampla e irrestrita divulgação.

11.1.2. Da Inscrição

11.1.2.1. A inscrição será gratuita e a proponente da Manifestação de Interesse (MI) poderá realizá-la por meio do sistema eletrônico disponível no site da Secretaria das Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>).

11.1.2.2. Os dados a serem inseridos no sistema encontram-se devidamente informados para conhecimento das participantes no formulário que consta no Anexo II do presente Edital.

11.1.2.3. O Sistema para o cadastramento das Manifestações de Interesse estará disponível a partir do dia **19/11/2021 e poderão ser enviados até as 23 h e 59 minutos do dia 30/11/2021.**

11.1.2.4. A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de transmissão de dados quando do ato da inscrição. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações com a devida antecedência.

11.1.2.5. A proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade.

11.1.2.6. Somente será aceita 01 Manifestação de Interesse por Proponente. No caso de apresentação de mais de uma Manifestação de Interesse, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.

11.1.2.7. O ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital.

11.1.2.8. Documentação para Inscrição de Manifestação de Interesse

11.1.2.8.1. Plano de Implementação, constando a quantidade de hidrômetros solicitada, por bairros, localidades, distritos ou regiões do município, com data estimada de implantação, limitando-se a até 12 meses após assinado o termo de recebimento dos equipamentos por parte da vencedora (Anexo III).

11.1.2.8.2. A quantidade demandada mínima é de 10 unidades por município e a máxima de 5000 unidades por município, podendo a Secretaria das Cidades aprovar valor inferior ao proposto.

11.1.2.8.3. As quantidades demandadas deverão ser múltiplas de 10.

11.1.2.8.4. Termo de Compromisso (Modelo Anexo IV), declarando que a proponente compromete-se a instalar os Hidrômetros recebidos conforme Plano de Implementação submetido, ficando os custos de instalação dos equipamentos, do transporte dos hidrômetros da Secretaria das Cidades ao local de recebimento proposto pelas vencedoras, bem como quaisquer outros custos que surjam oriundos dos procedimentos de instalações ou substituições dos mesmos, por conta dos proponentes selecionados.

11.1.2.8.5. Comprovante de endereço da Proponente.

11.1.2.9. Para Organizações da Sociedade Civil

11.1.2.9.1. Ata de fundação e suas alterações ou Certidão do Cartório de Registro da Fundação da OSC, comprovando que a OSC foi legalmente constituída

há mais de 1 ano e que está há mais de 1 ano em funcionamento regular, e que os objetivos estabelecidos em contrato social estão em conformidade com o caput do Artigo 10º do Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021.

- 11.1.2.9.2. Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
- 11.1.2.9.3. Estatuto da OSC, bem como seus aditivos;
- 11.1.2.9.4. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- 11.1.2.9.5. Cópia do RG e CPF do/a Representante Legal da OSC;
- 11.1.2.9.6. Documentos comprobatórios da existência e do regular funcionamento da Associação.

11.1.2.10. Para os municípios do Estado do Ceará

- 11.1.2.10.1. Para comprovação no enquadramento nas condições de priorização previstas no art.4º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, os municípios deverão apresentar as documentações descritas no Art. 3º e 4º do Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, quais sejam:

I - a regulação dos serviços, mediante apresentação de cópia da lei de criação da agência reguladora municipal ou, sendo o caso, da lei de autorização para delegação da atividade de regulação e do respectivo convênio de cooperação, demonstrando a garantia da autonomia decisória;

II - a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, relativamente às receitas dos prestadores dos serviços, mediante apresentação de demonstrativos financeiros anuais das receitas diretas dos prestadores dos serviços, segregados para a área urbana, e do comprovante da transferência de 1% (um por cento) desse valor ao FESB;

III - a contribuição para o FESB, relativamente às multas aplicadas pelas entidades reguladoras, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades reguladoras aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência integral desses valores arrecadados para o FESB;

IV - a contribuição para o FESB, relativamente à multa prevista no art.11, §3º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas autoridades ambientais municipais aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses valores arrecadados para o FESB, na forma definida pelo Conselho Gestor do Fundo;

11.1.3. Da Avaliação Competitiva

11.1.3.1. Esta etapa compreende a análise de conformidade da documentação exigida no item 11.1.2.8, para atendimento dos critérios de elegibilidade descritos no item 9, e na avaliação individualizada das proponentes, que serão pontuadas, seguindo os critérios de priorização descritos no item 9.3 e de acordo com as pontuações e regras constantes no Anexo V

11.1.3.2. A não apresentação de alguma documentação constante no item 11.1.2.8, salvo as que se apliquem exclusivamente a um proponente de natureza diversa, acarretará na desclassificação da proponente.

11.1.3.3. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.1.3.4. Da Classificação Final

11.1.3.4.1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

11.1.3.5. Dos Critérios de Desempate

11.1.3.5.1. No caso de empate na pontuação de duas ou mais propostas, será considerado, para efeito de desempate:

- A. Maior número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado.
- B. Maior índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019.
- C. Menor índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019.

11.1.4. Da Divulgação Preliminar do Resultado

11.1.4.1. A Secretaria das Cidades divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu site, iniciando-se, a partir de então, o prazo para interposição de recurso.

11.1.5. Da Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

11.1.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo pelo e-mail (fesb@cidades.ce.gov.br), nas datas estabelecidas na Tabela do item 11.1. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

11.1.5.2. O prazo para interposição de Recurso é de 05 (cinco) dias após a divulgação do Resultado, a contar do mesmo dia da divulgação do mesmo.

11.1.5.3. Considerando as limitações impostas pela pandemia do Coronavírus, o Comitê Multidisciplinar poderá deliberar por mecanismos online de recebimento de recursos, no âmbito desta Chamada Pública.

11.1.6. Análise dos recursos pelo Comitê Multidisciplinar

11.1.6.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, o Comitê Multidisciplinar terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e divulgação dos recursos interpostos.

11.1.7. Divulgação Final das Manifestações Elegíveis

11.1.7.1. Decorrido o prazo recursal e após análise dos Recursos interpostos, o Comitê Multidisciplinar providenciará a divulgação do Resultado Final da presente Chamada Pública no site da Secretaria das Cidades e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11.1.8. Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB

11.1.8.1. Prezando pelo controle social e a transparência na presente Chamada Pública, o Resultado Final, proferido pelo Comitê Multidisciplinar, será homologado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.

11.1.8.2. A decisão do Conselho Gestor do FESB será **divulgada no site da Secretaria das**

Cidades e posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

12. DA ENTREGA

12.1. Após a homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB, o Comitê Multidisciplinar encaminhará a lista das vencedoras, juntamente com os quantitativos de hidrômetros a serem adquiridos, para o gestor designado para o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços para a Aquisição dos hidrômetros.

12.1.1. Na possibilidade de a Ata de Registro de Preços para a Aquisição dos hidrômetros não ter sido publicada ou não estar válida quando da homologação do resultado deste Edital de Manifestação de Interesse, o Comitê Multidisciplinar enviará a lista das vencedoras tão logo o supracitado instrumento de aquisição seja retificado e/ou publicado, sem prejuízo à Secretaria das Cidades ou às vencedoras.

12.2. As vencedoras serão notificadas do procedimento descrito no item 12.1 pelo Comitê Multidisciplinar, via e-mail informado no ato da inscrição, e deverão fazer adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros no prazo de até **30 dias** após o recebimento da listagem pelo gestor a que se refere o item 12.1, prorrogáveis por mais 15 dias, mediante fato superveniente devidamente justificado.

12.2.1. A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de comunicação decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de contato, falhas de conexão de internet, capacidade de caixa de entrada de e-mail, ou afins.

12.3. Na ocasião do recebimento dos equipamentos, a vencedora assinará, em duas vias, Termo de Recebimento dos equipamentos, comprometendo-se a instalá-los conforme Plano de Implementação previamente submetido, em até 12 meses, sob pena de exclusão de futuros editais de chamamento do FESB por até 12 meses e devolução dos equipamentos não instalados à Secretaria das Cidades.

12.3.1. A vencedora deverá encaminhar uma via original do Termo de Recebimento à Coordenadoria de Saneamento da Secretaria das Cidades, para guarda e arquivo, no prazo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, mediante fato superveniente devidamente justificado.

12.3.2. À critério da Secretaria das Cidades, a devolução constante no item 12.3 poderá ocorrer na forma de devolução pecuniária dos valores correspondentes aos hidrômetros não instalados, corrigidos pelo Índice IPCA, ao Fundo Estadual de Saneamento Básico.

- 12.4. Os atrasos na entrega ocasionados por quaisquer motivos advindos da fornecedora dos equipamentos não acarretarão em pena à Secretaria das Cidades.
- 12.5. O não comparecimento injustificado da vencedora para o recolhimento dos equipamentos, a não adesão da vencedora à ata de registro de preço ou o não atendimento de quaisquer outros critérios definidos neste edital ensejarão em desclassificação, podendo os equipamentos a ela reservados serem oferecidos às demais proponentes vencedoras, de acordo com a ordem de classificação das mesmas, sem prejuízo ao limite estabelecido no item 11.1.2.8.2.
- 12.6. Os custos do transporte dos hidrômetros da Secretaria das Cidades ao local de recebimento informado na Manifestação de Interesse ficarão por conta das vencedoras.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Após o cumprimento do objeto deste Edital, no prazo estabelecido de até 30 dias após o encerramento do prazo máximo de implantação dos equipamentos, conforme item [4.4.12.3](#), o proponente deverá submeter, através do endereço eletrônico fesb@idades.ce.gov.br ou via encaminhamento de link para download ou de mídia magnética para a Secretaria das Cidades, documentos comprobatórios da aplicabilidade do Plano de Implementação, sendo eles:
- 13.1.1. Relatório de Execução acerca da instalação dos hidrômetros recebidos, contendo, minimamente: levantamento fotográfico do processo de instalação, descrição dos serviços realizados, cronograma de execução dos serviços, mapa com indicação de locais de destinação dos equipamentos, análise crítica do programa, no que tange à mudança de cenário com relação aos índices de perdas e de hidrometração antes e após o programa;
 - 13.1.2. Lista de cadastro dos usuários beneficiados, contendo, minimamente: nome completo, CPF, Número de inscrição no Sistema Comercial e os códigos dos hidrômetros substituídos (se for o caso) e instalados.
- 13.2. O não cumprimento injustificado, pelo proponente, nos prazos estabelecidos, respectivamente, nos Itens 13.1 e 12.3, dos Procedimentos de Prestação de Contas, ou do Plano de Implementação, incorrerá em sanção de devolução de todo o valor referente a quantidade de hidrômetros não instalados, atualizado pelo Índice IPCA, em prazo de até 30 dias contados a partir da data de envio de notificação encaminhada pela Secretaria das Cidades.

- 13.2.1. Serão considerados como marcos inicial e final, respectivamente, para o

cálculo de atualização monetária a qual se refere o item anterior, a data da assinatura do Termo de recebimento e a data do efetivo ressarcimento por parte da vencedora.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital será divulgado no site da Secretaria das Cidades.
- 14.2. O presente Edital de Chamada Pública deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado — DOE, na forma da Legislação vigente.
- 14.3. Quaisquer dúvidas acerca do presente edital poderão ser sanadas através do email fesb@cidades.ce.gov.br ou através dos telefones (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598, das 8 hrs as 12 hrs e das 13 hrs as 17 hrs.
- 14.4. Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, conforme descrito no item 11.1.2.
- 14.5. As Manifestações de Interesse cujas informações não forem confirmadas no momento da Avaliação Competitiva serão eliminadas.
- 14.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail fesb@cidades.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao setor competente da Secretaria das Cidades, localizado na Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Andar Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, 60822-325. A resposta às impugnações caberá ao Comitê Multidisciplinar.
- 14.6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, ao e-mail fesb@cidades.ce.gov.br.
- 14.6.2. As impugnações suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.8. A Secretaria das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito a indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

15. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Municípios com baixo índice de hidrometração, segundo levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2019.

ANEXO II - Formulário com Dados Cadastrais a serem inseridos no Sistema de Manifestação de Interesse.

ANEXO III – Plano de Implementação.

ANEXO IV – Termo de Compromisso para instalação dos hidrômetros.

ANEXO V – Regras e pontuação para classificação dos proponentes

Fortaleza – CE, _____ de _____ de 20 _____.

Eduardo de Souza Matos Filho
Analista de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Saneamento -
COSAN

Priscilla Gomes Mota Matos
Advogada Júnior OAB 41707
Coordenadoria de Saneamento - COSAN

Marcella Facó Soares
Coordenadora de Saneamento
Secretaria das Cidades

ANEXO I - Municípios com baixo índice de hidrometração, segundo levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2019.



FESB
FUNDO ESTADUAL DE
SANEAMENTO BÁSICO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

MUNICÍPIO	ANO REFERÊNCIA	PRESTADOR	ÍNDICE DE HIDROMETRA
Boa Viagem	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	98,43
Canindé	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé	61,4
Limoeiro do Norte	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	96,12
Morada Nova	2019	Serviço de Autônomo de Água e Esgoto	96,07
Icapuí	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Icapuí	70,48
Pindoretama	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	98,58
Jucás	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	90,66
Icó	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	91,16
Iguatu	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu	98,33
Ipueiras	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	91,42
Jardim	2019	Serviço Autônomo	0,56
Crato	2019	Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato	35,37
Caririaçu	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	51,78
Deputado Irapuan Pinheiro	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Deputado Irapuan Pinheiro	88,95
Solonópole	2019	Prefeitura Municipal de Solonópole	89,21
Pedra Branca	2019	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	71,57
Quixeramobim	2019	Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Quixeramobim	98,34

ANEXO II - Formulário com Dados Cadastrais a serem inseridos no Sistema de Manifestação de Interesse

DADOS DA PROPONENTE					
CNPJ		RAZÃO SOCIAL			
NATUREZA JURÍDICA DO PROPONENTE					
DAP JURIDICA		DATA DA FUNDAÇÃO			
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA					
FINAL DE VIGÊNCIA DA ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA					
MUNICÍPIO		DISTRITO		COMUNIDADE	
CEP		ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO			
TELEFONE (CEL)		TELEFONE FIXO			
EMAIL		A ENTIDADE POSSUI SEDE PRÓPRIA?			
MUNICÍPIOS ATENDIDOS					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE					
NOME COMPLETO				NASCIMENTO	
RG		EMISSOR		CPF	
MUNICÍPIO		DISTRITO		COMUNIDADE	
TELEFONE (CEL)		TELEFONE FIXO			
EMAIL		CARGO			
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO					
DATA FINAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO					



DADOS DO PARTICIPANTE DA ATA (preencher apenas se diferir do proponente)					
CNPJ				RAZÃO SOCIAL	
NATUREZA JURÍDICA DO PROPONENTE					
DAP JURÍDICA				DATA DA FUNDAÇÃO	
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA					
FINAL DE VIGÊNCIA DA ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA					
MUNICÍPIO		DISTRITO		COMUNIDADE	
CEP		ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO			
TELEFONE (CEL)				TELEFONE FIXO	
EMAIL				A ENTIDADE POSSUI SEDE PRÓPRIA?	
MUNICÍPIOS ATENDIDOS					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PARTICIPANTE DA ATA (preencher apenas se diferir do proponente)					
NOME COMPLETO				NASCIMENTO	
RG		EMISSOR		CPF	
MUNICÍPIO		DISTRITO		COMUNIDADE	
TELEFONE (CEL)				TELEFONE FIXO	
EMAIL				CARGO	
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO					
DATA FINAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO					
DADOS DO LOCAL DE ENTREGA					
MUNICÍPIO		DISTRITO		COMUNIDADE	
CEP		ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO			



FESB
FUNDO ESTADUAL DE
SANEAMENTO BÁSICO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

DADOS COMPLEMENTARES			
POSSUI SISTEMA COMERCIAL FINANCEIRO?			
POSSUI TARIFA SOCIAL? SE SIM, QUAL VALOR?			
CONSUMO MÉDIO MENSAL / DIÁRIO			
QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NO SAAE?			
POSSUI EQUIPE DE LEITURA DE HIDRÔMETROS? QUANTOS COLABORADORES?			
REALIZA COBRANÇA DE ÁGUA?			
CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA DO SISTEMA.			
LIGAÇÕES TOTAIS/ATIVAS			
POPULAÇÃO RESIDENTE		POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA	
POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA			
ÍNDICE DE HIDROMETRAÇÃO			
EXTENSÃO DE REDE (KM)			
ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO			
POSSUI PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO? DE QUE ANO?			

ANEXO IV – Termo de Compromisso para instalação dos hidrômetros.

TERMO DE COMPROMISSO

A _____, inscrita no CNPJ _____,
localizada no município de _____, no distrito _____, na
comunidade _____, tendo como representante legal o (a) Sr
(a). _____, estado civil _____,
natural de _____, portador(a) do CPF _____, que exerce o cargo
de _____ da entidade, residente e domiciliado
na _____
_____, N° _____, complemento _____, CEP _____, na comunidade de
_____, no distrito de _____, localizado no município
de _____, estado do Ceará, juntamente com seus associados, vem por meio
deste requerer _____ Hidrômetros volumétricos multijato, a serem instalados em
_____ bairros/distritos/regiões do município de _____, em datas e
distribuição conforme dispostas no Plano de Implementação em anexo, vindo também, por
meio deste documento, assumir o compromisso de instalar os Hidrômetros recebidos, arcar
com os custos de instalação dos equipamentos, do transporte dos Hidrômetros da
Secretaria das Cidades ao local de recebimento proposto pelas vencedoras, bem como
quaisquer outros custos que surjam oriundos dos procedimentos de instalações ou
substituições dos mesmos, e fornecer em qualquer tempo, informações e todos os
documentos necessários para a efetivação do objeto do Edital 001/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Entidade

NOME: CPF: RG:

ANEXO V – Regras e pontuação para classificação dos proponentes

1. REGRAS GERAIS

- 1.1. Conforme consta no item 9.3 do presente Edital, os critérios de Priorização são os seguintes:
- a) Maior número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado.
 - b) Maior índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019.
 - c) Menor índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019.
 - d) Índice de Desenvolvimento Humano.
 - e) Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.
 - f) Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.
- 1.2. Os dados dos 6 critérios acima destacados serão convertidos em pontos, variando, ao total entre 0 e 100.
- 1.3. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 1.4. A pontuação máxima de cada item será conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS
Maior número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado	25
Maior índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019	25
Menor índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019	20
Índice de Desenvolvimento Humano	20
Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico	5
Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016	5
TOTAL	100

- 1.5. Serão computados, para fins de cálculos de pontuação, números com duas casas

decimais, sem arredondamento.

2. CÁLCULO DE PONTUAÇÃO

2.1. Número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado

2.1.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P1 = \frac{Fam \times 25}{Fam_{max}}$$

Onde:

P1 = Pontuação do Critério

Fam = Número de famílias atendidas, conforme plano de implementação apresentado pelo proponente

Fam_{max} = Maior número de famílias atendidas dentre as proponentes

2.2. Índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019

2.2.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P2 = \frac{PDA \times 25}{PDA_{max}}$$

Onde:

P2 = Pontuação do Critério

PDA = Índice de Perdas na Distribuição de Água, segundo dados do SNIS, ano base 2019

PDA_{max} = Maior Índice de perdas dentre as proponentes

2.3. Índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019

2.3.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P3 = \frac{(100 - IH) \times 20}{(100 - IH)_{min}}$$

Onde:

P3 = Pontuação do Critério

IH = Índice de Hidrometração do município, segundo dados do SNIS, ano base 2019

IH_{\min} = Menor Índice de Hidrometração dentre as proponentes

2.4. Índice de Desenvolvimento Humano

2.4.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P4 = \frac{(1 - IDH) \times 20}{(1 - IDH)_{\min}}$$

Onde:

P4 = Pontuação do Critério

IDH = Índice de Desenvolvimento Humano do município, segundo dados mais recentes

IDH_{\min} = Menor Índice de Desenvolvimento Humano dentre as proponentes

2.5. Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico

2.5.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que apresentarem PMSB.

2.6. Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016

2.6.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que comprovarem enquadramento no §1º da Lei Complementar Nº 162/2016, mediante apresentação dos documentos listados no item 11.1.2.8.5.1 do Edital.